



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.089, DE 2021 (DO SR. DEPUTADO ALCEU MOREIRA)

CD/22142.30497-00

Altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, para dispor sobre o transporte aéreo

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 289 da Lei nº 7.565, de 1986, alterada pelo art. 2º da Medida Provisória nº 1.089, de 2021, o seguinte dispositivo:

“Art. 289.....
.....
VI – advertência.

Parágrafo único. A advertência será imposta ao infrator, desde que não seja reincidente, caso a infração não seja capaz de comprometer a segurança de voo, nos termos de regulação da autoridade de aviação civil.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.089/2021 tem como objetivo alterar o Código Brasileiro de Aeronáutica, e, segundo o Governo Federal, é parte do programa Voo Simples, lançado em 2020, que reúne medidas para reduzir a burocracia do setor, para aumentar a eficiência na prestação de serviços aéreos.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alceu Moreira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221423049700>

* C D 2 2 1 4 2 3 0 4 9 7 0 0 *

Nota-se que as empresas de aviação muitas vezes são penalizadas com multas, mesmo quando a infração não causa qualquer prejuízo para a segurança de voo. Isso ocorre porque a legislação aeronáutica não prevê a possibilidade de advertência em situações nas quais o infrator não apresenta antecedentes.

A mera aplicação de multas, sem que haja devida orientação, principalmente para as empresas menores, não constitui medida eficaz para a melhoria da navegação aérea. Urge estabelecer a obrigatoriedade da advertência, antes da penalização pecuniária, cumprindo assim o Estado, de modo eficaz, o seu papel de agente regulador da atividade econômica.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado ALCEU MOREIRA

2022-403



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alceu Moreira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221423049700>

CD/22142.30497-00



* C D 2 2 1 4 2 3 0 4 9 7 0 0 *